

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 011-0/2016

**Altera redação do inciso IV do
Artigo 2º da Lei Nº530-03/2005
e dá outras providências**

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº ___/2016 e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso IV do Art.2º da Lei nº 530-01/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

IV – Distribuição de “vale-sementes” de espécies forrageiras (azevém e aveia) para produtores do Município de acordo com o valor adicionado gerado pela sua atividade na proporção constante na tabela abaixo:

ENQUADRAMENTO	PRODUTOR DE LEITE		DEMAIS PRODUTORES	
	Dentro do Município	Fora do Município	Dentro do Município	Fora do Município
De 5.000,00 a 10.000,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00	-----	-----
De 10.000,01 a 24.000,00	R\$ 110,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00
Acima de 24.000,01	R\$ 170,00	R\$ 85,00	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Art. 2º A redação dos demais incisos do art. 2º permanece inalterada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de fevereiro de 2016.


CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Leandro Luis Johner
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 011-04/2016

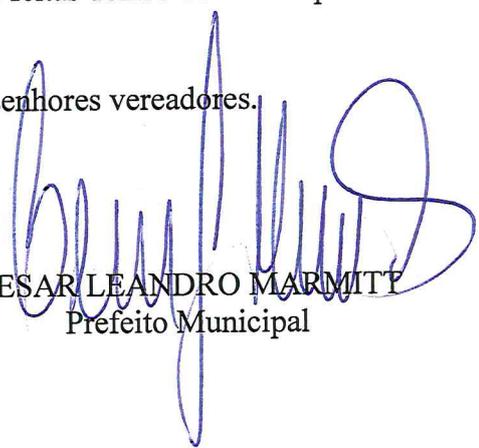
Senhora Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o projeto de lei nº011-04/2016, com o qual se busca atualizar a tabela de incentivos aos produtores rurais, mediante distribuição de valores para compra de sementes de espécies forrageiras.

Além de atualizar o valor da tabela anterior, a partir da nova Lei, ao invés de receber sacos de sementes, os produtores passarão a receber os recursos para compra das mesmas, nos moldes do programa "cheque-adubo".

Desse modo, os produtores terão a liberdade de escolher a marca da semente e o fornecedor, garantido-se maior incentivo para as compras feitas dentro do Município.

Contamos pois com o voto favorável dos senhores vereadores.



CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

ILMA. SRA.
ANASTÁCIA MARIA SCHUSTER ZART
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL - RS